

"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 75, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1985.-

(AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO -CONESP-).


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO -CONESP-, O LOTE DE TERRENO COM A ÁREA DE 625,00 M2., MEDINDO 25,00 M. (VINTE E CINCO METROS) DE FRENTE, POR 25,00 M. (VINTE E CINCO METROS) DA FRENTE AOS FUNDOS, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NO BAIRRO CHAPÉU DO SOL, CONFRONTANDO EM SUA INTEGRIDADE COM A PROPRIEDADE DE **INÁCIO MALAQUIAS / DO AMARAL** OU SUCESSORES, CONFORME "CROQUI" ANEXO E QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, - IMÓVEL ESTE HAVIDO POR DOAÇÃO E DEVIDAMENTE TRANSCRITO SOB Nº. 25.636, NO LIVRO 3-BA NO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAPIVARI.

ARTIGO 2º:- A DOAÇÃO DO IMÓVEL DE QUE TRATA O ARTIGO 1º É CONDICIONADA À QUE NELE SEJA CONSTRUÍDO UM PRÉDIO ESCOLAR PELA DONATÁRIA.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 24 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME NO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.